



O PROGRESSO COMEÇA AQUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

CNPJ: 01.612.567/0001-81

Av. José Gomes Chaves nº 81

Brejo do Piauí – PI - Fone: (89) 3527 0015

E – Mail: pmbrejo@gurgueia.com.br

LEI Nº. 077/05, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005.

Aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ, faz saber que a

Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante do documento anexo, com duração de cinco anos a contar a partir da publicação desta Lei.

Art. 2º. A partir da vigência desta lei o município de Brejo do Piauí deverá, com base no Plano Municipal de Educação, elaborar plano de execução anual, através da Secretaria Municipal de Educação, elegendo prioridades, com aprovação por ato administrativo do Prefeito Municipal.

Art. 3º. A Câmara Municipal de Brejo do Piauí, por intermédio da Comissão de Educação e Cultura, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação, para efeito de avaliação posteriormente.

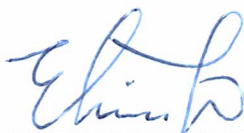
§ 1º - A Câmara Municipal, por intermédio da Comissão de Educação e Cultura, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação, para efeito de avaliação posteriormente.

§ 2º - A primeira avaliação realizar-se-á no segundo ano de vigência desta lei, cabendo a Câmara Municipal aprovar os mediadas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções, solicitando ao Poder Executivo municipal a sua execução.

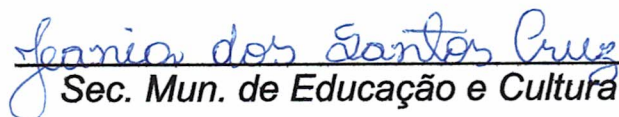
Art. 4º. O Município instituirá o sistema municipal de avaliação e estabelecerá os mecanismos necessários ao acompanhamento dos programas e metas constantes do Plano.

Art. 5º. O Poder Público Municipal empenhar-se-á na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus programas e metas, para que a sociedade local o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

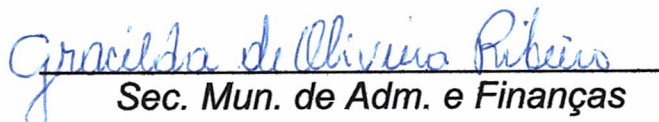
Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Edson Ribeiro Costa
Prefeito Municipal

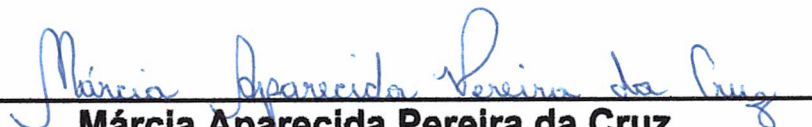


Jeanina dos Santos Cruz
Sec. Mun. de Educação e Cultura



Gracilda de Oliveira Ribeiro
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Sancionada, numerada e promulgada no Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo do Piauí – PI, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco.



Márcia Aparecida Pereira da Cruz
Chefe de Gabinete



1. The first part of the document is a letter from the author to the reader, explaining the purpose of the study and the methods used. The author states that the study is a preliminary investigation and that the results are preliminary.

2. The second part of the document is a description of the methods used in the study. The author describes the subjects, the procedures, and the data collection methods. The author states that the study was conducted in a laboratory setting and that the subjects were all college students.

Results and Discussion

The results of the study are presented in the following table:

Table 1. Mean scores on the test.

Table 2. Standard deviations on the test.

The results of the study show that the mean scores on the test were significantly higher than the standard deviations. This suggests that the test is a reliable measure of the construct being measured. The results also show that the scores were significantly higher than the scores on the control test, suggesting that the test is a valid measure of the construct being measured.

The results of the study are discussed in the following section.